



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____

RUBRICA

DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA 24 HORAS, COM MONITORAMENTO EM TEMPO REAL POR INTERMÉDIO DE CÂMERAS E ALARME, SOB O SISTEMA DE COMODATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, ENILSON DE ARAÚJO RIOS, tendo em vista o procedimento licitatório destinado a selecionar a melhor proposta para Locação de Equipamentos do Tipo Vídeo Monitoramento com Manutenção Corretiva e Preventiva e Serviços de Segurança Eletrônica de Monitoramento com Pronto Atendimento, em Atendimento aos diversos Órgãos Municipais;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, quando existentes razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, em caso de revogação;

“Art.49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”

CONSIDERANDO que no presente procedimento, após questionamentos apontados por potenciais fornecedores, constatou-se que diversos itens do Termo de Referência necessitam ser ajustados visando a melhor descrição do objeto, que certamente ofertará maior concorrência e satisfará melhor a demanda deste ente municipal;

CONSIDERANDO que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade;

Estando presentes os pressupostos para revogação poderá a mesma ser procedida, conforme dispõe a Súmula 473 de STF:

*“A Administração Pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vício que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los, por motivo de***



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____

RUBRICA

conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.” (grifo nosso)

Assim verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe à administração revogar a licitação para promovê-la de uma forma que atenda à demanda do município.

RESOLVE, REVOGAR por razões de interesse público decorrente de necessidade de alteração no Termo de Referência, mediante questionamentos enviados pelos interessados em participar do certame licitatório, NA FORMA PREGÃO ELETRÔNICO – PROCESSO Nº 122/2021.

Diante do exposto acima, dá-se ciência aos licitantes da revogação da licitação em face de fatos supervenientes e por razões de interesse público, em conformidade com o Art. 49 do supracitado diploma legal.

Araputanga-MT, 06 de outubro de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____

RUBRICA

EXTRATO DE DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021

O Prefeito do município de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições legais, **resolve** com fulcro no artigo 49 da Lei nº 8.666/1993 **Revogar** o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº 045/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA 24 HORAS, COM MONITORAMENTO EM TEMPO REAL POR INTERMÉDIO DE CÂMERAS E ALARME, SOB O SISTEMA DE COMODATO.**

Neste sentido, informa aos interessados que será concedido o prazo para recurso conforme dispõe a Lei nº 8.666/1993, art. 109, parágrafo I, alínea c, sem efeito suspensivo.

Informa ainda que os autos do presente procedimento acham-se à disposição de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 06 de outubro de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
Prefeito Municipal